

Informação Técnica nº 34

Março de 1986

As primeiras notícias sobre os Kawahiwa* destacam a forte resistência que representaram à expansão colonial no Amazonas durante o século XVIII. Desde então vários autores vem registrando deslocamentos dos Kawahiwa entre os rios Tapajós e Madeira, o que tem caracterizado essa região como área historicamente ocupada por esses índios, como demais outros pertencentes à família linguística Tupi (Menéndez, 1981 e 1982: 332).

O Tenharim, subgrupo Kawahiwa habitante de terras ora em discussão, vivem nesta região do Tapajós-Madeira desde o fim do século XIX (1958 - Penha, 1953: 17 Apud Menéndez, 1981: 337), principalmente na área compreendida pelos limites naturais dos rios Roosevelt e Marmelos.

Sua história se entrelaça com a história das frentes extrativas do Tapajós-Madeira. Até os anos 40, mantiveram-se em relativo isolamento, suspenso apenas pelo contato eventual com seringueiros. A partir daí, sob a intermediação de um seringueiro branco vivendo entre eles, passam a ser envolvidos como mão-de-obra em atividades de extração e comércio de castanha e sorva. Esse convívio permanente facilitaria sobremaneira o relacionamento posterior desses índios com a FUNAI, mas não garantiria a integridade física e cultural do grupo como um todo. Esta ficou mais ameaçada, quando tem início em áreas de seu domínio territorial, a construção da BR-230/ a Transamazônica.

Presentemente os Tenharim encontram-se seriamente ameaçados de perder a totalidade de suas terras. Isto se deve à construção da Transamazônica que atraiu inúmeros colonos para os projetos fundiários do INCRA (registramos um no rio Juma, no Município de Apuí para assentamento de 6.000 famílias e, outro no rio Aripuanã) ou para exploração de minérios empreendida pela Mineradora Taboca, atual Milbrél, do grupo Paranapanema.

* Outras grafias: Cawahib (Nimuendaju, 1948); Tupi-Cawahib (Lévi-Strauss, 1975); Kagwahiv (Krake, 1978).

Essa situação é agravada ainda pelo permanente trânsito de ônibus e caminhões em áreas circunvizinhas às aldeias, configurando um quadro em que a defesa do território indígena constitui tarefa difícil devido a presença de apenas um funcionário da FUNAI na região e a própria distribuição esparsa das aldeias ao longo da extensão reconhecida como de domínio dos Tenharim.

Diante dessa situação tornou-se inadiável a definição dos limites e posterior demarcação da área indígena Tenharim. O antropólogo Miguel Angel Menéndez, indicado pelo Programa POLONOROESTE para em conjunto com a FUNAI e o INCRA (Portaria nº 1833/E, de 12 de fevereiro de 1985) formular uma proposta de delimitação para a área indígena Tenharim, fornece no seu relatório de 1985 alguns elementos explicativos sobre a questão.

Primordialmente admite como clara e indiscutível a inviabilidade política de uma proposta de demarcação contínua abarcando uma área de aproximadamente 1.600.000 ha, que incluía, entre outras áreas de interesse econômico, as que são exploradas pela Mibrel e pelos colonos que vivem ao longo da BR-230 (relatório de 1985, fls. 242 e 243). Nesse relatório, o antropólogo narra detalhadamente as dificuldades de sustentação de uma proposta de demarcação contínua, mostrando que a mesma geraria e tem gerado expectativas e tensão entre índios, funcionários da Mibrel e colonos instalados na BR-230. Além disso, conforme o mesmo argumento, é possível que essa discussão se transforme em uma interminável negociação, a nível interministerial, cujos resultados em favor dos Tenharim não se pode antecipar com precisão. A seu ver, a questão das terras dos Tenharim deve ser compreendida à luz da história da ocupação do Madeira e da conjuntura atual em que parece viável a proposta de demarcação de duas áreas, separadas entre si em cerca de 150 km e conhecidas na região como as terras do Igarapé Preto e do Rio Marmelos.

A presente proposta de definição dos limites da área indígena Tenharim/Transamazônica (Memo 027/Coord. GT/22.07.85) corresponde às terras do Rio Marmelos e exclui temporariamente da discussão, as do Igarapé Preto e Sepoti, ambas reconhecidas pela FUNAI como de ocupação indígena (Portaria nº 1833/E/12.02.85).

Em relação ao Igarapé Preto, Miguel Angel Menéndez argumenta que essas terras encontram-se ainda em definição. O prolongamento da discussão sobre os limites deve-se à sua contestação por parte da mineradora Mibrel. De qualquer forma, quanto aos limites propostos, o consultor do Programa do Polonordeste adianta no mencionado relatório, a necessidade de que a área do Igarapé Preto "seja delimitada na região de Mata Virgem da Serra da Grota Rica" (fls. 244). O mesmo antropólogo apresenta a informação de que a mineradora Mibrel não apenas contesta esses limites, como pretende desenvolver um projeto agropecuário quando concluir os trabalhos de extração de minérios (Menéndez, 1984: 147). Vale lembrar que paralelo às discussões sobre os limites transcorre confusa e demoradamente um processo de indenização aos índios por parte da mesma mineradora. (1984: 146-147 e relatório de 1985, fls. 239-242).

Quanto à área Sepoti, localizada nos Municípios de Humaitá e Manicoré, registrou-se no relatório de viagem dos técnicos agrícolas Francisco Nogueira Lima e Irany de Almeida, a informação de que não existem índios morando nessa área (Relatório de Viagem de 21 de março de 1985, fls. 67 e 68).

Assim sendo, a área Tenharim ora em discussão corresponde apenas à do rio Marmelos. As referidas terras estão situadas nos municípios de Humaitá, Auxiliadora e Manicoré e correspondem a uma superfície de 488.550 ha. Essa proposta fundamenta-se nos limites estabelecidos para a "Reserva Projetada Tenharim", como se convencionou chamar o primeiro estudo de delimitação realizada pela FUNAI, em 1979. Naquela época, a homologação da delimitação apresentou-se problemática devido à ausência de um antropólogo entre os membros do GT que encaminharam a proposta, como está previsto no artigo 2º, parágrafo 2º, do decreto 76.999/76 (Menéndez, 1984:147 e Relatório de 1985, fls. 237-238). Além da ausência de um antropólogo e de uma tramitação extremamente lenta, essa delimitação desconsiderava algumas das reivindicações dos índios. A atual proposta, resultado de conversações com índios e segmentos regionais envolvidos, integra além dos limites estabelecidos em 1979, setores do Castanhal Arara e do Seringal do Igarapé do Inferno e áreas correspondentes

às cabeceiras dos rios Preto e Marmelos. Como assegura Menéndez, a demarcação de duas áreas, em particular, a do Marmelos, já bastante ampliada, se justifica tendo em vista os seguintes aspectos.

Em primeiro lugar, os Tenharim do Igarapé Preto e do Marmelos se reconhecem como pertencentes a linhagens diferentes. Nesse sentido é recomendável evitar-se a aglutinação das respectivas comunidades em uma área, de tal forma assegura-se a manutenção de regras de parentesco e de aliança - fundamentais na preservação da organização social dos Tenharim (Retatório de 1984, fls. 126). Da mesma forma, é necessário considerar a distribuição e uso das terras produtivas pelos núcleos familiares de Marmelos, para que seja evitado um possível desequilíbrio da organização econômica, caso se concretize a transferência da comunidade do Igarapé Preto para a Reserva Projetada Tenharim (Marmelos) (idem, fls. 126). Finalmente o antropólogo apresenta dados bastante otimistas que justificam a atual dimensão da área proposta ao indicar o sensível crescimento da população Tenharim desde os contatos empreendidos nas primeiras décadas do século XX ao momento atual em que, das 250 pessoas registradas (1984), 30% correspondem a jovens de até 15 anos (idem, fls. 127).

Portanto, admite-se como plenamente justificada a definição dos limites ora em discussão, assim como a necessidade de encaminhamento imediato, pelo menos da parte referente a Marmelos. É oportuno considerar o momento favorável à aprovação dessa área dada a sua localização em área de influência do Programa Polonordeste. Além disso, conforme o levantamento fundiário realizado em 1985, foram registradas apenas duas formas de ocupação sem títulos de domínio e apresentando benfeitorias avaliadas em Cz\$ 4.249.536,00. No caso, as providências cabíveis no que diz respeito ao remanejamento e indenização deverão ser respectivamente encaminhadas pelo MIRAD e Polonoroeste, como recomenda a E.M. 062/16.06.80.

O passo seguinte para a homologação, demarcação física da área indígena Marmelos e encaminhamento das áreas Sepoti e Igarapé Preto não devem ser retardados. Como observa Menéndez, ao longo dos seus relatórios, a sobrevivência física e cultural dos Tenharim nessa região depende, considerando a atual conjuntura econômica, da garantia de terras onde possam atuar com relativa autonomia em

atividades extrativas e de agricultura. Cabe finalmente lembrar que o antropólogo Waud Kracke também esteve oficialmente incumbido de estudar os limites dessa área indígena, embora os resultados desse estudo não tenham sido apresentados ao MIRAD, assim como os que deram a origem a proposta de 1979.

Rita Heloise de Rêda

9,9

Rita Heloise de Rêda

9,9

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1 - Processo Área Indígena Tenharim/Transamazônica, Município de Humaitá/AM.
- 2 - LANGE, A. e HERINGER E. "No Madeira, pouco muda desde os anos 30 - mas mineradora Taboca/Paranapanema está tirando cassiterita em cima da aldeia Tenharim" em Povos Indígenas no Brasil/83, série Aconteceu Especial nº 14, CEDI.
- 3 - Menéndez, M. - "Uma contribuição para a etno-história da área Tapajós - Madeira" em Revista do Museu Paulista, Nova Série, Vol. XXVIII, S.P., 1981/1982.
- 4 - Menéndez, M. - "GT - FUNAI identifica AI - Tenharim" em Povos Indígenas no Brasil / 1984, Série Aconteceu Especial, nº 15, CEDI.

[Handwritten signature]

FUNAI / SUAF
BSB, ___/___/___

Nº ORDEM 436

CONTROLE INTERNO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ÁREA INDÍGENA TENHARIN/IGARAPE PRETO

MEMO OU INTERDITADA - Proc. _____
 CARTA/DOSSIE Nº _____, ___/___/___ A IDENTIFICAR - Proc. _____
 DATA DE ENCAM. AOS MEMBROS DO GT ___/___/___ IDENTIFICADA - Proc. _____
 PARECER Nº _____, ___/___/___ DENARCADA } Proc. _____
 APRECIADO EM ___/___/___ EM DENARCAÇÃO }
 APROVADO EM ___/___/___ LEV. FUNDIÁRIO - Proc. 2893/84
 DECRETO Nº _____ } DECL. OCUP. ÁREA INDÍGENA
 _____ } HOMOL. DEM. (DEC. 76.999/76)
 PENDÊNCIAS GT 88.118/83

recursos: POLONOROESTE

DESCRIÇÃO DA ÁREA

SUER: 5º ADR: _____ PIN(s): _____
 MUNICÍPIO: MANICORÉ U.F.: AM.
 SUPERFÍCIE: 79.500 HA APROX. PERÍMETRO: 152 KM APROX.
 GRUPO INDÍGENA: Tenharin
 TRONCO LINGUÍSTICO: TUPI
 POPULAÇÃO: _____ / ___ / ___ Nº ALDEIAS: _____
 LIDERANÇAS {
 _____ : _____
 _____ : _____
 _____ : _____
 Nº OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS 02 TITULADOS: _____
 NÃO-TITULADOS: _____
 VALOR DAS BENFEITORIAS EM: 28 / 02 / 87 Cz\$ 5.935,00

OBS.: NÃO FOI CARACTERIZADA A SITUAÇÃO DOS OCUPANTES.

ÁREA DOMINIAL INDÍGENA
 - REGISTRO CARTÓRIO
 ÁREA DOMINIAL DA UNIÃO { IMEMOR.
 RESERV.
 - REGISTRO CARTÓRIO
 - REGISTRO S.P.U.

PROCEDIMENTOS ACONSELHADOS: _____

OBS.: Veja-se no verso o RESUMO HISTÓRICO da área e do grupo indígenas.

RESUMO HISTÓRICO

Lined area for writing the historical summary.

LOCAL / DATA

_____ / ____ / ____

Responsável pelo Resumo Histórico:

ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO